PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/13

Considerando que a soberania popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável são princípios consagrados implicitamente e explicitamente na Constituição Federal de 1988.

Considerando que a participação popular será exercida assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de acompanhar e participar dos processos decisórios, garantindo sua publicidade.

Considerando que o princípio da igualdade e justiça social será garantido através de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população às informações, aos equipamentos e serviços públicos;
Considerando o desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

Considerando a Lei federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012 que institui as diretrizes da Política de Mobilização Urbana.

Considerando a Lei Municipal nº Lei 8.040/2011 que institui as diretrizes para a implantação do sistema cicloviário de Salvador, visando o uso de meio de transporte voltado para a mobilidade urbana sustentável.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conforme a sua competência de Chefe do Poder Executivo, crie o Conselho Municipal de Política Cicloviária, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúna representantes do poder público, de instituições representativas e de cidadãos reconhecidos por sua expertise no campo de sua atuação, como um fórum de discussão sobre a Política Cicloviária, com proposições que possam se constituir em referências para a elaboração de ações neste campo.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
EVERALDO AUGUSTO